



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 758, de 04 de dezembro de 1978

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições durante o exercício financeiro de 1979, as entidades abaixo relacionadas:

I-Associação de Pais e Mestres da EEFG "Anselmo Bertoncini" Cr\$10.000,00

II-Associação de Pais e Mestres da EEPSG "Prof. Ezequias Machado da Silva" Cr\$10.000,00

III-Santa Casa de Misericórdia de Botucatu Cr\$ 4.000,00

IV-Santa Casa de Misericórdia de Conchas Cr\$ 4.000,00

V-Santa Casa de Misericórdia de Porangaba Cr\$ 2.000,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento para o exercício financeiro de 1979.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 1978.

J. P. Camargo
João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em 15 de dezembro de 1978.

Beneorides Sante Maracajá
Beneorides Sante Maracajá
Lançador